LEI Nº 2202, DE 29 DE ABRIL DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE SERVIRÁ DE SEDE AO CONDICA.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 7º, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação de um imóvel situado na A. Presidente Vargas, 2492, esquina com a Rua D. Pedro II, de propriedade do Sr. Rubem Goldim.

Art. 2º - Dito imóvel será destinado À sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDICA.

Art. 3º - O valor da locação será de 50 URM, tomando por índice o valor do último dia do mês a pagar.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de abril de 1994.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal